



LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Adota no âmbito do Município de Seropédica o valor do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira; conforme lei federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022, emenda constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de Maio de 2023, Portaria GM/MS nº 1.063, de 08 de Agosto de 2023, e estabelece outras providências.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos do Cargo de Enfermeiros no âmbito do Município de Seropédica, em R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

§1º O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.489/1986 é fixado com base no piso estabelecido no caput deste inciso, para o Enfermeiro, na razão de:

I- 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

II- 50% (cinquenta por cento) para Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, ou seja, R\$2.375,00 (dois mil trezentos setenta e cinco reais);

§2º A carga horária considerada para o piso é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção: Enfermeiros 40h: R\$4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais); Enfermeiros 30h: R\$3.239,00 (três mil

duzentos e trinta e nove reais); Enfermeiros 20 horas: 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais); técnicos de Enfermagem 40h: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais); Técnicos de Enfermagem 20h: 1.511,50 (um mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos); Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40h: R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais) Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 30h: R\$1.619,00 (um mil seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de Dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.063 de 08 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal;

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento retroativo desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Os valores referidos no caput do art. 1º, deverão incidir sobre o vencimento base dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de Maio de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º127, de 22 de Dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica-RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

